



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 414 /2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Imóvel pertencente ao patrimônio público municipal ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará – TRE, revoga a Lei Municipal 332/2006 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tucumã-PA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado nos termos desta Lei a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará – TRE, 01 (um) Imóvel pertencente ao patrimônio Público Municipal, compreendendo terreno, localizado na quadra 046, lote 01, setor centro, da Av. Belém, medindo 20 metros de frente, limitando-se pela lateral direita com a Rua lateral, medindo 30 metros; pela lateral esquerda com área da Prefeitura, medindo 30 metros e pelos fundos com área da Prefeitura, medindo 20 metros, perfazendo um total de 600 metros quadrados, consoante Certidão, expedida pelo Departamento de Terras e Engenharia, datada de 28 de janeiro de 2010, a qual passa a fazer parte integrante deste.

Art. 2º. O Imóvel objeto da doação constante do art. 1º desta Lei, se destinará para a construção das Instalações para abrigar o Cartório Eleitoral da 74ª Zona Eleitoral Jurisdição do Município de Tucumã e Ourilândia do Norte-Pará.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e demais atos necessários e indispensáveis ao efetivo cumprimento do objeto da presente Lei.

Art. 4º. Fica a Prefeitura Municipal de Tucumã, através do Executivo, a proceder a outorga da escritura pública, somente após a regularização da gleba patrimonial, em tramite perante o INCRA.



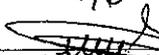
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, de modo especial a Lei Municipal nº 332/2006, de 23 de outubro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, em 18 de
Fevereiro de 2010.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADET da LOM
Tucumã-PA, 18.02.2010


Secretaria Municipal de Administração